



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE
VALE DE CAMBRA**

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO: 35.650€

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VALE DE CAMBRA”, de acordo com cláusulas técnicas constantes na parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelas entidades concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Tipo e Prazo

1. O contrato é de prestação de serviços e terá um prazo para cumprimento dos itens previstos na parte II do presente caderno de encargos de 2 meses, iniciando após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II
Obrigações contratuais
Secção I
Obrigações do prestador de serviços
Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 4ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade fornecedora as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestar os serviços de acordo com as especificações descritas na parte II do presente caderno de encargos;
- b) Obrigação de prestar os serviços no prazo previsto.

2. A título acessório, a entidade fornecedora fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços objeto do concurso, bem como ao esclarecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª

Prazo para entrega

1. A entidade fornecedora obriga-se a concluir a referida prestação de serviços, ***no prazo máximo de 2 meses, após assinatura do contrato.***

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 6ª

Objeto do dever de sigilo

1. A entidade fornecedora deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vale de Cambra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela entidade prestadora de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações do Município de Vale de Cambra

Cláusula 7ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vale de Cambra deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Vale de Cambra, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de **30 dias** após a receção pelo Município de Vale de Cambra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a totalidade do fornecimento efetuado;

3. Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas por transferência bancária.

Cláusula 9ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à entidade fornecedora, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não podem ser considerados motivos de força maior, determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultante do incumprimento de deveres ou ónus que sobre ele recaiam, incêndios ou inundações cuja causa seja imputável à entidade prestadora de serviços, avarias nos sistemas informático ou mecânico da entidade fornecedora e quaisquer eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam ser consideradas casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. Os motivos de força maior determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo III
Resolução de litígios
Cláusula 10ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Vale de Cambra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes termos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto de contrato superior a 10 dias ou declaração escrita da entidade fornecedora de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.
- b) O não fornecimento nos termos e condições impostos na parte II do caderno de encargos.

2. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante comunicação enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 11ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário poderá resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido, e devidamente comprovado, esteja em dívida há mais de 90 dias.

2. Nos casos previstos no nº anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Vale de Cambra, que irá produzir efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.

3. A resolução dos contratos nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela entidade fornecedora, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio decorrente da execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI
Disposições finais



Cláusula 13ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14ª

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Poderá ainda ser denunciado o contrato, por qualquer uma das partes, desde que seja manifestada a vontade, com uma antecedência de 30 (trinta) dias seguidos, em relação à data em que se pretende a rescisão, por carta registada com aviso de receção.

Clausula 15ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pela entidade fornecedora e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa da outra parte, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16ª

Legislação aplicável

O presente procedimento de concurso será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, de 2 de outubro, e demais legislação complementar.

PARTE II
Cláusulas Técnicas

A parte II do presente caderno de encargos tem como objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA INSTRUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VALE DE CAMBRA”, de acordo com o seguinte:

Item	Descrição	Qtd	P. Unitário	P. Total
A	ETA - Rôge			
1	Controlador Multicanal de pH Endress + Hauser, mod. Liquiline CM442 (Entrada)			
1.1	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.2	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.3	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.4	Emissão da respetiva ficha/selo de calibração/aferição	1		
2	Analizador de pH & Cl CHEMITEC, mod. 42Series (Saída)			
2.1	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
2.2	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
2.3	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
2.4	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
2.5	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
3	Analísadores Turbação CHEMITEC 50Series (Entrada + Saída)			
3.1	Aferição e calibração das sondas de turbação	2		
3.2	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	2		
3.3	Limpeza e manutenção dos equipamentos	2		
3.4	Emissão das fichas e selos de controlo de inspeção	2		
4	Analísadores de Alumínio (Al) CHEMITEC, mod. ColorTec Analyzer			
4.1	Aferição e calibração da sonda de alumínio	1		
4.2	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		

4.3	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
4.4	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
5	Analísadores de Ferro (Fe) CHEMITEC, mod. ColorTec Analyzer			
5.1	Aferição e calibração da sonda de ferro	1		
5.2	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
5.3	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
5.4	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
B	R 5 – Moradal			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM442			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
C	R 15 – Lordelo			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM442			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		

1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
D	R 18 - Trebilhadouro			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM442			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
E	R 19 - Calvela			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM442			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
F	Centro Escolar Arões-Junqueira			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM444			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas	1		

	sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica			
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
G	Escola Cepelos			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM444			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		
1.7	Limpeza e manutenção do equipamento	1		
1.8	Emissão da ficha e selo de controlo de inspeção	1		
H	Escola Janardo			
1	Controlador Multicanal de pH & Cl Endress + Hauser, mod. Liquiline CM444			
1.1	Fornecimento da sonda do pH (ref. CPS31E), incluindo acessórios de ligação	1		
1.2	Fornecimento da sonda do Cloro (ref. CCS51D), incluindo acessórios de ligação	1		
1.3	Remoção das sondas existentes e instalação das novas sondas, incluindo todos os acessórios de montagem, tubagens, válvulas de comando e amostragem, instalação elétrica e hidráulica	1		
1.4	Aferição e calibração da sonda do pH	1		
1.5	Aferição e calibração da sonda do Cloro	1		
1.6	Parametrização de fins de escala, set-points e alarmes, nos autómatos, HMIs e SCADA existentes. Verificação dos valores de calibração, incluindo a sua consolidação com o autómato e HMI respetiva bem como no sistema de telegestão.	1		

